



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Obra: Conclusão UBS Centro e Pavimentação da via de acesso

Local: Centro – Município de Imaruá/SC

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Gestor(a) do Contrato: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Fiscal do Contrato: Tamires dos Santos

Suplente de Fiscal: Orildo José de Sousa

1. Descrição da necessidade

A obra da Unidade Básica de Saúde Central – Porte II, localizada na Rua Manoel Luciano da Silva, teve início em 2015. No entanto, devido a questões contratuais, foi efetivamente paralisada em 2021. A conclusão e revitalização da Unidade Básica de Saúde Central faz-se necessária, principalmente pelo alto valor de investimento público já destinado à obra. Trata-se de uma edificação pública que proporcionará à população uma unidade de saúde completa, com amplo espaço para melhor acomodar os usuários e atender às suas demandas. Assim, a conclusão da obra garantirá à população mais qualidade e eficiência no atendimento à saúde.

2. Levantamento de mercado (alternativas)

Foram consideradas as seguintes possibilidades de execução:

a) Execução direta pela municipalidade:



A hipótese de execução direta — mediante utilização de mão de obra e equipamentos próprios — foi descartada em razão da limitação operacional e técnica da equipe municipal, que não dispõe de maquinário e corpo técnico suficientes para execução integral dos serviços, especialmente no tocante à pavimentação intertravada e à drenagem pluvial.

b) Execução indireta, mediante contratação de empresa especializada:

A execução indireta, por meio de licitação e contratação de empresa especializada no ramo de obras de infraestrutura urbana, apresenta-se como a solução mais eficiente e segura, garantindo qualidade técnica, cumprimento de prazos e observância às normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, as empresas do setor possuem experiência consolidada em obras desse tipo, o que assegura maior precisão técnica e qualidade construtiva.

3. Descrição da solução adotada

Diante das alternativas apresentadas, a execução indireta por empresa contratada é a forma mais adequada de atendimento à demanda.

A solução técnica adotada segue os parâmetros do Projeto Básico de Engenharia

4. Requisitos indispensáveis para a contratação



4.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa deverá comprovar regularidade junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, apresentar Certidão de Regularidade do FGTS e comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.

4.2. Capacidade Operacional

A contratada deverá possuir:

Profissional responsável técnico registrado no CREA/CAU;

Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove experiência em obras de pavimentação e drenagem similares e obras civil, conforme o lote respectivo;

Quantitativos mínimos:

Lote	Item	Unidade	Quantitativo Mínimo
Lote 1 (reforma)	REVESTIMENTO CERÂMICO	M2	294
Lote 1 (pavimentação)	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO	M2	696,72

Atendimento às normas técnicas



A execução deverá observar as especificações do SINAPI, SICRO e as Normas da ABNT, especialmente NBR 9781 (blocos de concreto) e NBR 15953 (execução de pavimentos intertravados).

4.3. Segurança do trabalho

Deverão ser adotadas medidas preventivas conforme a NR-18, NR-35 e demais normas correlatas, garantindo o uso de EPIs, sinalização do canteiro e treinamentos de segurança aos operários.

5. Estimativa das quantidades e valores

Conforme Planilha Orçamentária.

6. Contratações correlatas e interdependentes

Não há contratações interdependentes previstas. A execução se dará em lote único, abrangendo todos os serviços complementares descritos no projeto básico.

7. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual

Até a presente data, o Município de Imaruí não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído. Assim, o presente ETP é elaborado de forma autônoma, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8. Resultados pretendidos

A conclusão e revitalização da Unidade Básica de Saúde Central – Porte II, localizada na Rua Manoel Luciano da Silva, no município de Imaruí, representa um importante avanço para a saúde pública local. Com um



espaço mais amplo, moderno e bem estruturado, a nova unidade proporcionará melhores condições de atendimento à população.

Além de oferecer maior conforto aos usuários e profissionais de saúde, a UBS revitalizada permitirá a ampliação dos serviços prestados, contribuindo significativamente para o fortalecimento da atenção básica e o acesso facilitado a cuidados essenciais de saúde

9. Impactos ambientais

A obra não implica impactos ambientais significativos, sendo classificada como intervenção de baixo potencial poluidor.

Será observada a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, privilegiando o uso de materiais sustentáveis e a destinação adequada de resíduos de construção civil, conforme as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 416/2009.

10. Adequação da forma de contratação

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, **tipo menor preço global por lote**, conforme art. 28, II, e art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo competitividade, transparência e economicidade. A obra é caracterizada como serviço comum de engenharia, pois não há características especiais, que justifiquem o enquadramento como serviços especial de engenharia. O Enquadramento por Lote visa dar celeridade e ampliar a concorrência,

11. Critérios de julgamento e execução contratual



O julgamento das propostas se dará pelo menor global por lote, observando a execução indireta sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas do projeto básico, sujeitando-se à fiscalização da Secretaria Municipal competente.

12. Conclusão

A solução proposta é tecnicamente viável, economicamente adequada e plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme os fundamentos da Lei nº 14.133/2021.

(assinado digitalmente)

Lucas de Bittencourt
Secretário de Administração e Fazenda

(assinado digitalmente)

Eduarda Lino de Oliveira
Secretária Saúde